

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 145/2021

AUTORES: DEPUTADO NELSON LUERSEN

EMENTA

CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
SANTAHELENENSE DE VOLEIBOL NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA.

PROTOCOLO Nº: 2392/2021



00098053



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Concessão de Título de Utilidade

Pública a **ASSOCIAÇÃO SANTAELLENENSE DE**

VOLEIBOL no Município de Santa Helena.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO SANTAELLENENSE DE VOLEIBOL**, com sede e foro no Município de Santa Helena. – Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A **ASSOCIAÇÃO SANTAELLENENSE DE VOLEIBOL**, que usa a sigla **ASAVOLEI**, fundada em 22 de Julho de 2017, uma associação civil sem fins lucrativos.

A **ASAVOLEI** tem por finalidade e objetivos sociais:

Incentivar, estimular, promover e implementar programas e/ou atividades relacionadas ao voleibol como esporte, recreação, socialização e lazer, de interesse dos seus associados e da coletividade;
Organizar e promover eventos relacionados ao voleibol como esporte, recreação e lazer, mediante parceria com entidades públicas, privadas e do terceiro setor.
Fomentar o voleibol como esporte de rendimento e de competição, mediante estruturação de equipes para disputar competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.
Firmar convênios com entidades públicas e privadas, com vistas a manter espaço público ou privado, parcial ou integralmente reservado para a prática do voleibol, sob gerenciamento ou administração da ASAVOLEI;
Firmar parceria com empresas privadas, com vistas angariar patrocínios e colaborações para fomentar a operacionalização das atividades e dos projetos desenvolvidos;
Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Lauro Luersen, Deputado Estadual - 4º Secretário**, em 26/01/2021, às 14:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0289846** e o código CRC **0ACD1EFF**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 2406/2021 - 0341163 - DAP/CAM

Em 13 de abril de 2021.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **2392** na sessão - sistema de deliberação misto de 12 de abril de 2021, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 13/04/2021, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0341163** e o código CRC **702778B4**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 2392/2021 – DAP, em 13/4/2021, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 145/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 13/04/2021, às 17:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0341933** e o código CRC **884DD03D**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 14/04/2021, às 10:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0342158** e o código CRC **C1DEA257**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO Declaro para os devidos fins , **conhecer** Associação Santaelenense de Voleibol e suas atividades prestando esta relevantes serviços a sociedade. Sem mais agradeço antecipadamente. Curitiba , 01 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Lauro Luersen, Deputado Estadual - 4º Secretário**, em 26/04/2021, às 09:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0345140** e o código CRC **A3FF6B28**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.594.783/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SANTA ELIENENSE DE VOLEIBOL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO SANTA ELIENENSE DE VOLEIBOL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PROJETADA C	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA02 LOTE 08
------------------------------------	---------------------	--

CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO ALIANCA	MUNICÍPIO SANTA HELENA	UF PR
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9856-8573
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2020 às 07:54:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO SANTAHELENENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE

Art. 1º – Fica instituída a **ASSOCIAÇÃO SANTAHELENENSE DE VOLEIBOL**, que usa a sigla ASAVOLEI, fundada em 22 de Julho de 2017, uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Rua projetada "C", Lote 8, quadra 2, s/n, Loteamento Aliança, CEP 85.892-000, município de Santa Helena, Estado do Paraná, e é regida pelo presente estatuto e posteriores deliberações sociais.

Art. 2º - A ASAVOLEI tem por finalidade e objetivos sociais:

I - incentivar, estimular, promover e implementar programas e/ou atividades relacionadas ao voleibol como esporte, recreação, socialização e lazer, de interesse dos seus associados e da coletividade;

II - Organizar e promover eventos relacionados ao voleibol como esporte, recreação e lazer, mediante parceria com entidades públicas, privadas e do terceiro setor.

III - Fomentar o voleibol como esporte de rendimento e de competição, mediante estruturação de equipes para disputar competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

IV - Firmar convênios com entidades públicas e privadas, com vistas a manter espaço público ou privado, parcial ou integralmente reservado para a prática do voleibol, sob gerenciamento ou administração da ASAVOLEI;

V - Firmar parceria com empresas privadas, com vistas angariar patrocínios e colaborações para fomentar a operacionalização das atividades e dos projetos desenvolvidos;

VI - Filiar-se a federações da modalidade;

VII - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

Art. 3º - As cores da ASAVOLEI serão as mesmas cores da bandeira do município de Santa Helena, Estado do Paraná: Azul Royal, Branco e Dourado.

Parágrafo único - Todos os materiais que compõem a representação visual da ASAVOLEI devem ser confeccionados, respeitando-se as cores da Associação, tais como: símbolos, objetos, logomarcas, uniformes, sites, blogs, marca d'água, banners, folders, entre outros. Todas as confecções de materiais relacionados à logomarca da associação deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria Executiva da ASAVOLEI.

Art. 4º - São prerrogativas da ASAVOLEI, dentre outras que cumpram os seus objetivos:

I - Fazer convênios a outras entidades sem fins lucrativos que tenham objetivos comuns;

Q
Tiago Mergener
OAB/PR 74959

JAN

1
↓
[Signature]



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



- II - Estimular os associados efetivos a praticar o voleibol;
- III - Ajuizar ação em defesa dos interesses que envolvam as finalidades da ASAVOLEI e de seus associados;
- IV - Representar, intermediar e reivindicar em nome do voleibol, as necessidades da comunidade e dos associados, perante os órgãos públicos e as empresas privadas;
- V - Estabelecer e arrecadar, para manutenção financeira da entidade, Mensalidades, Contribuições, Taxas por serviços prestados, patrocínios e subvenções, em conformidade com a respectiva instância deliberativa.

Art. 5º - Os membros da entidade são classificados em:

I - SÓCIOS FUNDADORES - São os sócios que aderiram à ASAVOLEI no momento de sua fundação, participando da Assembléia de constituição da entidade. Categoria de associados com direito de votar e ser votado nas instâncias deliberativas da entidade.

II - SÓCIOS EFETIVOS - São os sócios que entraram na sociedade após a fundação. Categoria de associados com direito de votar e ser votado nas instâncias deliberativas da entidade.

III - SÓCIOS BENEMÉRITOS - São aqueles que tenham prestado serviços de excepcional relevância à Associação e, desde que submetidos ao crivo e juízo do Conselho Deliberativo, tenham sido consagrados com este título. Os sócios beneméritos não possuem direito de votar e ser votado nas instâncias deliberativas da entidade, mas podem participar das reuniões e opinar.

Art. 6º - Os sócios Fundadores, Efetivos, Beneméritos e usuários perderão essa qualidade, nos casos de:

- I - Apresentar pedido de desligamento;
- II - Penalização imposta pela Assembléia Geral;
- III - Atraso no pagamento de suas contribuições mensais por mais de três meses consecutivos, quando também poderão ser excluídos do quadro social;
- IV - Impontualidade no pagamento de outros débitos junto à ASAVOLEI.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS E USUÁRIOS

Art. 7º - São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

- I - Participar da Assembléia Geral, votar e ser votado;
- II - Frequentar as dependências da ASAVOLEI;
- III - Apresentar sugestão queixa ou reclamação à Diretoria Executiva, com recurso à Assembléia Geral;
- IV - participar dos eventos que a ASAVOLEI promover.

Art. 8º - São direitos dos usuários contribuintes e não contribuintes:

- I - Frequentar as dependências da ASAVOLEI;

Q
Tiago Mergener
CAB/PR 74959

Jen ² *[Signature]*



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



Parágrafo 2º - Ao acusado deverá ser resguardado amplo direito de defesa.

Parágrafo 3º - Da penalidade aplicada pela Assembléia Geral não cabe recurso.

Parágrafo 4º - As penalidades aos usuários contribuintes serão aplicadas da seguinte forma: a Diretoria Executiva adverte ou suspende o associado à Assembléia Geral ratifica ou não tal decisão, podendo ainda convertê-la em exclusão.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 13º - São instâncias de deliberação da ASAVOLEI:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho fiscal, bem como os respectivos suplentes, não receberão nenhuma espécie de remuneração pelos serviços prestados à ASAVOLEI dentro das funções definidas neste Estatuto.

TÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º - A Assembléia Geral, composta dos sócios fundadores ou efetivos em gozo de seus direitos associativos, será ordinária ou extraordinária, constituindo-se em instância máxima de deliberação da entidade, inclusive para apreciação de eventuais recursos das decisões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 15º - A assembléia Geral reunir-se-á:

I - ordinariamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos, exclusivamente para eleger os membros da Diretoria executiva e Conselho Fiscal e os respectivos suplentes, sendo que os eleitos serão empossados na 1ª semana subsequente a eleição;

II - Ordinariamente uma vez ao ano, para apreciar e deliberar a aprovação das contas e o relatório anual da Diretoria executiva;

III - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por um mínimo de dez por cento (10%) dos sócios fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais, com antecedência mínima de 15 dias, por meio de edital afixado na sede da entidade e comunicado por e-mail aos associados, indicando dia, hora, local e pauta.

Parágrafo 1º - Nas assembléias gerais somente serão tratados assuntos que constarem no edital de convocação, cabendo a presidência dos trabalhos, ao Presidente da Diretoria Executiva, com direito a voto.

Parágrafo 2º - Na falta do Presidente, será ele substituído pelo Vice presidente, que também terá direito a voto.

Q

Tiago Mergener
OAB/PR 74959

JEAN

Handwritten signatures and initials.



ASSOCIAÇÃO SANTA ELENENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



II - Apresentar sugestões, queixas ou reclamações à Diretoria, com recurso à Assembléia Geral;

III - Participar dos eventos promovidos pela entidade, mediante cumprimento das prerrogativas existentes, como equipes esportivas, escolinhas e clínicas de voleibol.

Art. 9º - Constitui dever dos associados e dos usuários contribuintes, o estrito cumprimento deste estatuto, do regimento interno e das resoluções das Instâncias Deliberativas da ASAVOLEI, além de:

I - pagar pontualmente suas mensalidades e taxas, quando houver cobrança em vigência;

II - respeitar o presente Estatuto, Regulamento Interno e Legislação em vigor;

II - comunicar a mudança de residência, telefone, e-mail;

III - não competir em provas amistosas ou oficiais, por outra associação, sem a prévia autorização da Diretoria Executiva;

IV - abster-se de manifestação de ordem política, religiosa ou de classe, nas dependências da associação;

V - comparecer as assembléias gerais;

VI - indenizar a associação de possíveis prejuízos que venha a causar ou tenha sido dado por seus dependentes com relação ao seu patrimônio social;

VII - informar aos dirigentes, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento e venha prejudicar a associação sob algum aspecto;

VIII - praticar o esporte puramente amador, sem visar recompensa monetária.

Art. 10º - Os sócios e usuários contribuintes estão sujeitos às seguintes contribuições:

I- Sendo sócio fundador ou efetivo: a) taxas; b) mensalidades;

Parágrafo único - O valor e a vigência de taxas e mensalidades serão fixados pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES

Art. 11º - Os associados e usuários contribuintes serão passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão, por um período de, no máximo, noventa dias;

III - Exclusão;

Parágrafo único - Em concomitância com as penalidades acima, poderá haver a aplicação de multa pecuniária e/ou reparação de danos.

Art. 12º - As penalidades serão aplicadas por deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - Ao aplicar as penalidades, a instância competente deverá observar o critério da proporcionalidade entre a falta cometida pelo acusado e a respectiva pena.



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



Parágrafo 3º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por meio de voto, podendo, desde que a assembléia concorde ser adotado o sistema simbólico, aclamação ou escrutínio secreto.

Parágrafo 4º - Caso haja algum recurso que precise ser julgado pela Assembléia Geral, o recurso com o pedido de convocação deverá ser encaminhado pelo interessado (Recorrente) ao Presidente da Associação, que deverá convocar a Assembléia Geral extraordinariamente para julgar o caso, respeitando a urgência da situação.

Art. 16º - A Assembléia Geral poderá ser instalada com a presença de metade dos sócios efetivos e fundadores em dia com suas obrigações sociais, quando se tratar de primeira convocação, e/ou, em segunda e última convocação, 15 minutos após, com qualquer quorum.

Art. 17º - Além de outras atribuições previstas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

- I - Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASAVOLEI;
- II - Apreciar, anualmente, o relatório da diretoria da ASAVOLEI e o balanço geral;
- III - Resolver sobre a dissolução da entidade;
- IV - Deliberar sobre a reforma estatutária, por proposta de qualquer das instâncias de deliberação da ASAVOLEI ou de, no mínimo, 10 por cento (10%) dos sócios fundadores e efetivos em dia com a tesouraria;
- V - Deliberar sobre a filiação e desfiliação da ASAVOLEI a federações;
- VI - Deliberar sobre a compra venda ou alienação de direitos, bem móvel ou imóvel de propriedade da ASAVOLEI;
- VII - Deliberar sobre eleição complementar de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- VIII - Deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- IX - Estabelecer o valor e a vigência de mensalidades e taxas;
- X - Aprovar o orçamento da entidade, até 30 de Dezembro de cada ano, assim como as adequações que se fizerem necessárias incluindo nestas as despesas urgentes não previstas no Orçamento;
- XI - Autorizar a compra ou alienação de imóveis, bem como qualquer operação de crédito, mediante hipoteca, penhor, caução ou anticrese;
- XII - Convocar qualquer membro da diretoria ou associado para prestar esclarecimentos;
- XIII - Aplicar penalidades na forma deste estatuto;
- XIV - Apreciar recursos dos associados, impetrados contra deliberações da diretoria;
- XV - Interpretar o presente Estatuto e resolver os casos omissos;
- XVI - Traçar políticas gerais para a ASAVOLEI;

9

Tiago Mergener
OAB/PR 74959

JEAN 5



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



- XVII - Deliberar sobre a criação de novos cargos na Diretoria Executiva, além dos previstos neste Estatuto;
- XVIII - Aprovar o Regimento Interno e demais regulamentos da entidade, propostos pela Diretoria Executiva;
- XIX - Appreciar e aprovar ou recusar o relatório do conselho Fiscal no primeiro semestre de cada ano;
- XX - Fixar, por proposta da Diretoria, o quadro, os salários, e demais proventos dos empregados da Associação;
- XXI - Analisar e propor soluções para problemas coletivos dos sócios;
- XXII - Criar Departamentos, por proposta da Diretoria, necessários ao desenvolvimento e cumprimento dos objetivos da Associação.
- XXIII - Criar comissões para fins que julgar necessário;
- XXIV - Autorizar a abertura de dependências em outras localidades (núcleos);
- XXV - Appreciar e deliberar proposta de fixação e/ou majoração de mensalidade social;
- XXVI - Conceder títulos honoríficos;

XXVII - Definir a alçada para despesas extra-orçamentárias urgentes da diretoria.
Parágrafo 1º - As reuniões da Assembléia Geral poderão ocorrer por via eletrônica (ou outros meios que a tecnologia permita) a critério da própria Assembléia, as quais deverão ser registradas e atas e assinadas pelos participantes em momento oportuno.

Parágrafo 2º - O anteprojeto de alteração estatutária, previsto no Inciso IV, deverá ser divulgado aos associados, com antecedência de quinze dias em relação à realização da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - As prerrogativas previstas neste artigo poderão ser efetivadas por deliberação de maioria simples dos associados presentes à assembléia (mais que cinquenta por cento dos votos presentes).

Art. 18º - As resoluções da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos sócios efetivos presentes, salvo quorum qualificado expreso neste estatuto.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembléia Geral serão sempre transcritas em ata.

Parágrafo 2º - Quando a deliberação versar sobre dissolução da ASAVOLEI e a consequente destinação de seu patrimônio, deverá receber o voto favorável de, pelo menos, metade da totalidade dos sócios efetivos. Não sendo atingido este quorum, nova assembléia poderá ser convocada no prazo de quinze dias, bastando, nesta oportunidade, o voto favorável de apenas 40% dos associados aptos a votar.

Art. 19º - O Coordenador da Assembléia Geral será sempre o Presidente e compete a ele dirigir e manter a ordem dos trabalhos.

Art. 20º - O Secretário da Assembléia Geral será sempre o Secretário, ao qual compete redigir e lavrar a ata, que será assinada, obrigatoriamente pelos membros da Mesa e, facultativamente, pelos sócios presentes.

Q

Tiago Mergener
OAB/PR 74959

JEAN
6
↓



ASSOCIAÇÃO SANTA ELENENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



Art. 21º – Durante o segundo semestre de cada biênio será convocada assembleia eleitoral, para eleição ou renovação dos mandatos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e seus procedimentos serão normatizados por Regulamento Eleitoral aprovado pelo Assembleia.

Parágrafo único - Dentre outros princípios previstos neste estatuto, o Regulamento Eleitoral será orientado pelo seguinte:

- I - A inscrição dos candidatos se dará por meio de chapa que contemple o preenchimento dos cargos definidos para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e suplentes;
- II - Os membros Diretoria Executiva e do conselho fiscal serão eleitos pelo voto majoritário, isto é, serão considerados eleitos aqueles que integrarem a chapa que obtiver o maior número de votos;
- III - É permitida uma única reeleição para todos os cargos da Diretoria Executiva e Conselho fiscal;
- IV - É proibido o voto por procuração;

TÍTULO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22º - A ASAVOLEI será administrada por uma Diretoria Executiva e conselho fiscal, eleitos para exercer mandato de dois anos, composto pelos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Vice Secretário;
- V - Tesoureiro;
- VI - Vice Tesoureiro;
- VII - Conselho fiscal composto por 3 (três) membros titulares e mais 3 (três) membros suplentes;

Parágrafo Único - Os candidatos a cada cargo definido no caput deste artigo serão definidos na própria inscrição da chapa, dentre os associados com direito a se candidatarem.

Art. 23º - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as decisões das instâncias deliberativas e demais regulamentos da entidade;
- II - Dirigir e administrar a ASAVOLEI, zelando pelo seu patrimônio;
- III - Elaborar a proposta orçamentária;
- IV - Julgar proposta de admissão e readmissão de sócios;
- V - Resolver sobre pedidos ou reclamações de associados, encaminhando possíveis recursos ao Conselho Deliberativo;
- VI - Aplicar penalidade na forma deste Estatuto e do Regimento Interno.



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



- VII - Definir e executar a política de recursos humanos da ASAVOLEI, respeitada a legislação vigente e ouvido a Assembléia Geral; VIII - Elaborar o Regimento Interno e demais regulamentos da Entidade e submetê-los a Assembléia Geral;
- IX - Propor a Assembléia Geral a criação de novos cargos na Diretoria Executiva.
- X - Licenciar, conceder férias e outros direitos aos empregados da ASAVOLEI, observados a Legislação Trabalhista.
- XI - Autorizar o pagamento de despesas orçamentárias e das folhas de salários e demais proventos dos empregados, observada a legislação trabalhista.
- XII - Organizar e secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral.
- XIII - Organizar a memória histórica da ASAVOLEI, através de pesquisas, análises e levantamentos de dados.
- XIV - Supervisionar a implementação das deliberações das instâncias da Entidade.
- XV - Transferir à nova diretoria, no ato da transmissão de cargos e sob Termo de Responsabilidade, os bens e valores da entidade, bem como apresentar relatório sobre os atos e fatos relativos às obrigações e direitos da ASAVOLEI.
- XVI - Apresentar aos Conselhos Fiscais e Assembléia Geral, no primeiro trimestre, a prestação de contas relativo ao exercício anterior.

Art. 24º - A Diretoria reunir-se-á por convocação da maioria de seus membros efetivos ou pelo Presidente.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria serão, sinteticamente, registradas e suas deliberações serão tomadas pela vontade da maioria dos presentes.

Parágrafo 2º - A instalação das reuniões da Diretoria Executiva dependem da presença da maioria simples de seus membros efetivos.

Art. 25º - Compete ao Presidente da ASAVOLEI:

- I - Representar a ASAVOLEI em juízo e fora dele, ativa ou passivamente;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- III - assinar, com prévia autorização da Assembléia Geral, contrato ou escritura de compra e venda de imóveis, hipoteca, penhor e caução, observadas as prerrogativas da instância autorizadora;
- IV - Assinar, com prévia autorização da Assembléia Geral, contratos, cartas de fiança, cheques e outros documentos para movimentação de fundos, junto com o vice-presidente;
- V- Assinar, com Contador habilitado, o balancete mensal e o balanço geral da entidade.
- VI- Apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatório circunstanciado das atividades da ASAVOLEI e balanço geral;
- VII - Criar, mediante prévia autorização da Assembléia Geral, departamentos esportivos, sociais e recreativos, nomear seus diretores e comissões auxiliares; VIII - Providenciar a execução das decisões tomadas em assembleias;

Q

Tiago Mergener
OAB/PR 74959

8
JEAN
+



ASSOCIAÇÃO SANTAHELENENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



IX - Outras atribuições que não atinjam as prerrogativas das demais instâncias, decididas pela Assembléia Geral.

Art. 26º - Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente na sua falta;
- II - Exercer outras atividades a serem delegadas pelo Presidente ou pela Assembléia Geral.

Art. 27º - Em caso de afastamento ou impedimento do Presidente, Vice Presidente assumirá o cargo e na sequência, o Secretário e o Vice Secretário.

Art. 28º - Ao Secretário compete:

- I - manter atualizado o registro da associação junto aos órgãos competentes;
- II - lavrar as atas das sessões da diretoria no livro próprio, mantendo-o sob sua guarda e responsabilidade;
- III - assinar, em conjunto com o presidente, atas, editais, avisos e correspondências expedidas;
- IV - elaborar o relatório da gestão da diretoria, apresentando-o ao conselho fiscal até 10 dias antes da assembléia geral;
- V - comparecer às reuniões da Diretoria;
- VI - supervisionar os serviços da secretaria, mantendo em dia os seus arquivos e perfeita ordem os documentos relativos ao seu encargo;
- VII - Assinar em conjunto com o Presidente e expedir, os cartões de identidade dos sócios, títulos honoríficos, documentos, certidões, declarações, entre outros documentos oficiais emitidos pela ASAVOLEI.

Art. 29º - Compete ao Vice Secretário:

- I - Substituir o Secretário na sua falta;
- II - Exercer outras atividades a serem delegadas pelo Secretário ou pela Assembléia Geral.

Art. 30º - Ao Tesoureiro compete:

- I - manter atualizada a escrituração do livro caixa;
- II - apresentar, mensalmente, à diretoria, um balancete da tesouraria e relação de contas a pagar e contas a receber;
- III - elaborar o relatório financeiro da ASAVOLEI, apresentando-o até 10 dias antes das reuniões do conselho fiscal;
- IV - assinar, com o presidente, os documentos de responsabilidade financeira (inclusive cheques) da ASAVOLEI;
- V - autorizar os pagamentos das despesas, em conjunto com o presidente;
- VI - comparecer às reuniões da diretoria;

Q

Tiago Mergener
OAB/PR 74959

JEAN

9
↓



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



- VII - prestar todas as informações que forem solicitadas pelo conselho fiscal, franqueando-lhes o exame de todos os documentos e livros da tesouraria;
- VIII - Providenciar a arrecadação das receitas, advertindo os associados inadimplentes;
- IX - Responder pelo movimento da Tesouraria;
- X - Manter sobre sua responsabilidade e guarda, todos os valores em espécie, pertencentes a associação;
- XI - Passar recibos das importâncias recebidas;
- XII - Depositar, em nome da associação, em estabelecimento bancário indicado pela diretoria as importâncias recebidas;
- XIII - comunicar a Diretoria os nomes dos sócios em atraso com sua mensalidade;

Art. 31º - Compete ao Vice Tesoureiro:

- I - Substituir o Tesoureiro na sua falta;
- II - Exercer outras atividades a serem delegadas pelo Tesoureiro ou pela Assembléia Geral.

Art. 32º - O Conselho Fiscal será com posto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos para um mandato de dois anos.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, no mínimo, um a vez a cada quadrimestre.

Parágrafo 2º - As deliberações da instância serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os documentos da tesouraria, a escrituração e a contabilidade;
- II - Examinar os documentos relativos às atividades dos Departamentos;
- III - Verificar a aplicação de verbas e a legalidade das despesas;
- IV - Apreciar o balancete mensal e emitir parecer (por escrito) sobre Balanço Geral;
- V - Convocar, para comparecer às sessões e prestar informações, qualquer membro da Diretoria ou associado;
- VI - Convocar a Assembléia Geral, para deliberar a respeito de irregularidade não sanada pela Diretoria Executiva;
- VII - Requerer a qualquer momento documento que julgar necessário aos seus trabalhos;
- VIII - Informar, à Assembléia, sob pena de responsabilidade, qualquer irregularidade encontrada no exercício das atividades da ASAVOLEI;
- IX - Eleger o secretário do Conselho Fiscal;
- X - O Conselho Fiscal poderá eleger um Presidente do Conselho, nos termos e condições em que definir;

Parágrafo único - Em cada reunião do Conselho fiscal precisará ser apontado um Secretário para redigir as atas das reuniões, podendo ser sempre o mesmo, ou podendo ser alternado entre os membros.

Q

Tiago Mergener
OAB/PR 74959

10

JEAN

Q

10



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



TÍTULO V - PERDA DE MANDATO E VACÂNCIA

Art. 34º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal estarão sujeitos a perda de seus mandatos nos seguintes casos:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste Estatuto;
- III - Ausência injustificada (justificação esta que poderá não ser aceita pela Assembléia Geral) a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas de sua instância, quando será caracterizado abandono de função;
- IV - Perda de qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos neste Estatuto, quando será declarado o impedimento para o exercício do mandato.

Parágrafo único - A conceituação do que seja "justificativa" para ausência às reuniões será definido no regulamento interno da entidade.

Art. 35º - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, cabendo pedido de reconsideração, à própria Assembléia, no prazo de dez dias, a contar da ciência da decisão, por parte do penalizado.

Parágrafo único - A Assembléia Geral pode decidir pelo afastamento temporário do acusado.

Art. 36º - Toda a decisão que tenha como consequência possível perda de mandato, deverá ser precedida de notificação ao interessado, assegurando-lhe amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 37º - O Patrimônio Social será constituído pela totalidade de bens e direitos da ASAVOLEI.

I - São bens da ASAVOLEI: Imóveis, títulos, móveis, depósitos, aplicações, investimentos e eventuais rendimentos, valores em moeda corrente, utensílios, materiais de escritório, materiais esportivos, equipamentos, troféus, doações e legados.

II - Constituem direitos da ASAVOLEI: cotas patrimoniais, mensalidades, contribuições, débitos dos sócios, contratos, Imagem, logomarca, títulos honoríficos, convênios, entre outros.

Parágrafo único - Todos os troféus conquistados pelas equipes fomentadas pela ASAVOLEI deverão permanecer sob a guarda e propriedade da entidade, salvo prévio convênio aprovado pelo conselho deliberativo, firmado com outra entidade que



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



também tenha fomentado a atividade e tenha preferência na propriedade do troféu. As medalhas serão de propriedade dos atletas e equipe técnica que as conquistou.

Art. 38º - O balanço geral da entidade obedecerá à legislação contábil vigente no país.



CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39º - Os associados e diretores não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas dívidas e demais obrigações contraídas pela entidade.

Parágrafo único - Os diretores da ASAVOLEI respondem solidariamente apenas em relação a dívidas originadas de atos praticados em desacordo com este estatuto ou com a Lei.

Art. 40º - A Assembléia Geral poderá deliberar sobre a conveniência de a ASAVOLEI demandar em juízo, em defesa e em nome de seus associados, desde que o tema tenha relação com o objeto da entidade.

Art. 41º - A Associação pode contratar funcionários, professores, técnicos, consultores, assistentes ou terceirizar atividades, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 42º - Em caso de dissolução da entidade, o que só poderá ocorrer em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim e por decisão de 50% dos sócios efetivos e fundadores, o patrimônio da ASAVOLEI será destinado a qualquer associação congênere e/ou a cooperativa formada pelos sócios efetivos.

Art. 43º - As receitas, pré constitucionais, advindas de patrocínios, doações, ajudas de custo, entre outras, realizadas em razão da ASAVOLEI, mas concretizadas antes de sua constituição, serão cobertas por recibo timbrado da ASAVOLEI após a efetiva constituição da entidade e serão contabilizadas como receitas pré operacionais.

Art. 44º - As despesas pré constitucionais, necessárias à Constituição da ASAVOLEI, serão reembolsadas posteriormente, mediante apresentação dos recibos e notas fiscais e serão contabilizadas como gastos pré operacionais.

Art. 45º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 46º - O foro da ASAVOLEI está situado no Município de Santa Helena, Estado do Paraná, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Tiago Mergener
OAB/PR 74959

12

JEAN 



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



Art. 47º - Declaração de propósito da ASAVOLEI: os aficionados do voleibol, reunidos em Assembléia Geral de constituição da ASAVOLEI, decidem criar uma Associação que será composta por heterogêneo corpo associativo, composto por pessoas: capazes ou representadas por seus procuradores na forma da lei; que busquem saúde física, mental, social e moral; isentos de toda espécie de intolerância; sem exceções em virtude de raça, etnia, cor, religião, dogma, filosofia; caracterizando-se como uma entidade apolítica, não partidária, associativa, desportiva e recreativa.

Art. 48º - O presente estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral e o seu registro nos órgãos competentes.

Alexon Marcelo Schuh

Alexon Marcelo Schuh
Diretor Presidente

Fátima Aparecida Bittencourt

Fátima Aparecida Bittencourt
Secretária Executiva

Jean Felipe Cozer Elesbão Torrel

Jean Felipe Cozer Elesbão Torrel
Diretor Financeiro

Tiago Mergener

Tiago Mergener
OAB/PR 74959

Tiago Mergener
OAB/PR 74959

Selo 040xe.crp2z.Iv5LN, Controle: DbHzG.tttL8

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-Oficial

Avenida Paraná n.º 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail:

cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de ALEXON MARCELO SCHUH, FATIMA APARECIDA BITTENCOURT e JEAN FELIPE COZER ELESBAO TORREL Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 09 de setembro de 2020 - 14:52:37h.

Dulce D'Agostini Bueno- Tabelião () Reni Backer Bueno - Substituto ()

Bruna M Weirich Lunkes- Esc. Jurtada () Vales Rosa- Esc. Jurtada ()



Alexon Marcelo Schuh

Alexon
Marcelo
Schuh

Selo 040xe.crp2z.Iv5LN, Controle: DbHzG.tttL8

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-Oficial

Avenida Paraná n.º 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail:

cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de ALEXON MARCELO SCHUH, FATIMA APARECIDA BITTENCOURT e JEAN FELIPE COZER ELESBAO TORREL

**Registro de Pessoas Jurídicas
Santa Helena – Paraná**

Apontado nesta data sob o protocolo nº 21/197, Livro A-2.
Transcrito hoje sob nº 2.324 do Livro A-22, Fls. 177/189, do
Registro Integral, Emolumentos: VRC 300,00 = R\$ 57,90;
Taxa FADEP Emol.: R\$ 2,89; Funrejus: R\$ 8,62;
Distribuidor: R\$ 9,02; Selo: R\$ 1,17
Santa Helena, 09 de Setembro de 2020.



FUNARPEN



SELO DIGITAL
T33Fp.aN2sZ.Wfo6H
Me4uw.H3Ej7
<http://funarpen.com.br>

Eduardo Felipe da Costa – Escrevente Juramentado

CERTIDÃO/AVERBAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data averbei às margens do Registro nº 1.969, Livro A-02, Fls. 142/153, Protocolo nº 19,088, Livro A-17, de Registro de Pessoas Jurídicas, esta **PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**, do referido estatuto. O Referido é verdade e dou fé. Santa Helena, 09 de Setembro de 2020.

**Eduardo Felipe da Costa
Escrevente Juramentado**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO Declaro para os devidos fins , que os documentos anexos em nome da Associação Santaelenense de Voleibol são autênticos conforme os originais. Sem mais agradeço antecipadamente.

Curitiba , 01 de fevereiro de 2021

Nelson Luersen Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Lauro Luersen, Deputado Estadual - 4º Secretário**, em 26/04/2021, às 09:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0345151** e o código CRC **5785EA65**.



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

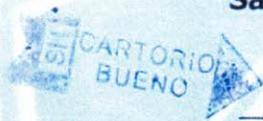
CNPJ: 28.594.783/0001-06



DECLARAÇÃO DE CARGOS NÃO REMUNERADOS

Eu, **ALEXON MARCELO SCHUH**, portador da carteira de identidade nº **5.733.785-0**, expedida pelo **SESP/PR**, inscrito no CPF: **018378499-51**, na condição de representante legal do (a) **ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL**, CNPJ Nº **28.594.783/0001-06**, declaro que a entidade não recebeu qualquer tipo de verbas publicas (art. 2º, II);

Santa Helena, 03 de dezembro de 2020



Alexon Marcelo Schuh

Alexon Marcelo Schuh

Presidente da Associação Santaelenense de Voleibol

Selo 18133845VAA0000000078120P

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-Oficial

Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail:

cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de ALEXON MARCELO SCHUH Dou fe. SANTA HELENA-PR, 07 de dezembro de 2020 - 16:07:25h

Dulce D'Agostini Bueno- Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()
Bruna M Weirich Lunkes- Esc Jurtada() Denise Rosa- Esc Jurtada()



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL - ASAVÔLEI

Rua Projetada C - Loteamento Aliança - s/n Lote 8 Quadra 2

CEP - 85892 - 000 - Santa Helena - Paraná - Brasil

(45) 99977 - 4585 e-mail: asavoleish@gmail.com



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



DECLARAÇÃO DE CARGOS NÃO REMUNERADOS

Eu, **ALEXON MARCELO SCHUH**, portador da carteira de identidade nº **5.733.785-0**, expedida pelo **SESP/PR**, inscrito no CPF: **018378499-51**, na condição de representante legal do (a) **ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL**, CNPJ Nº **28.594.783/0001-06**, declaro que os cargos de diretoria não são remunerados e de que a instituição presta serviço de relevante interesse público à coletividade (art. 2º, VI);

Santa Helena, 03 de dezembro de 2020



Alexon Marcelo Schuh

Alexon Marcelo Schuh

Presidente da Associação Santaelenense de Voleibol

Selo 18133845VLL000000078020R

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-Oficial

Avenida Paraná n. 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3268-1200 CEP.85.892-000 E-mail:

cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de ALEXON MARCELO SCHUH Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 07 de dezembro de 2020 - 16 07 23h

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()

Bruna M Weirich Lunkes-Esc Jurtada() Denise Rosa- Esc Jurtada()



DESDE 2017

ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL - ASAVÔLEI

Rua Projetada C - Loteamento Aliança - s/n Lote 8 Quadra 2

CEP - 85892 - 000 - Santa Helena - Paraná - Brasil

(45) 99977 - 4585 e-mail: asavoleish@gmail.com



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIACAO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

CNPJ Nº: 28.594.783/0001-06

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA **20/05/2021**, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM **WWW.TCE.PR.GOV.BR**.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3956.PCNS.7968**
Emitida em **20/01/2021** às **14:23:51**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO SANTAELLENENSE DE VOLEIBOL
CNPJ: 28.594.783/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:26:40 do dia 12/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2021.

Código de controle da certidão: **F9FD.05CA.49ED.D410**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO E ALTERAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO SANTAELLENENSE DE VOLEIBOL.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2020, às 14:00 horas, nas dependências do auditório da Escola Municipal Professora Inês Mocellin, na Rua Goiás, 812, bairro São Luis, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, reuniu-se os sócios e diretoria da Associação Santaelenense de Voleibol, inscrita no CNPJ: 28.594.783/0001-06. Iniciando os trabalhos o presidente Sr. Alexon Marcelo Schuh convida a assembleia para aprovação de alterações na redação do Estatuto Social da Associação Santaelenense de Voleibol, sendo esta aprovada sem mais questões. Feito isso, cita a troca de endereço da sede que passa da Rua São Mateus, 130, Loteamento Aliança, Santa Helena-PR para, **Rua projetada "C", Lote 08, Quadra 02, S/N, Loteamento Aliança - Santa Helena-PR**. Após o cumprimento das demandas da pauta, foram discutidas ações futuras da associação como: criação de um site, abertura de conta bancária para a associação e atividades após a Pandemia do Covid-19. Nada mais havendo a tratar, eu, Fátima Aparecida Bittencourt que secretarei a reunião lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por quem a de direito.

Alexon Marcelo Schuh

Alexon Marcelo Schuh

Presidente

Fátima Aparecida Bittencourt

Fátima Aparecida Bittencourt
Secretária

Jean Felipe Torca

Jean Felipe Cozer Elesbão Torrel
Tesoureiro

Selo QH0xw.sxP2z.Iv5LN, Controle: 0bHzG.of6Iw

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-
Oficial

Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:

cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de ALEXON MARCELO SCHUH, FATIMA APARECIDA BITTENCOURT e JEAN FELIPE COZER ELESBAO TORREI
Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 09 de setembro de 2020 - 14:58 13h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()

Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurtada() Denise Rosa- Esc.Jurtada()



Selo QH0xw.sxP2z.Iv5LN, Controle: 0bHzG.of6Iw

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-
Oficial

Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:

cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de ALEXON MARCELO SCHUH, FATIMA APARECIDA BITTENCOURT e JEAN FELIPE COZER ELESBAO TORREI
Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 09 de setembro de 2020 - 14:58 13h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()

Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurtada() Denise Rosa- Esc.Jurtada()

**Registro de Pessoas Jurídicas
Santa Helena – Paraná**

Apontado nesta data sob o protocolo n° 21.196, livro A-2.

Transcrito hoje sob n° 2.323 do livro A-22, Fls. 176, do

Registro Integral. Emolumentos: VRC 300,00 = R\$ 57,90;

Taxa FADEP Emol.: R\$ 2,89; Funrejus: R\$ 8,67;

Distribuidor: R\$ 9,02; Selo: R\$ 1,17

Santa Helena, 09 de Setembro de 2020.

Eduardo Felipe da Costa – Escrevente Juramentado

FUNARPEN



SELO DIGITAL
7JJFp.qcQwx.Dv8w0
aVaAt.ud4Ie
<http://funarpen.com.br>



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL, ELEIÇÃO DA DIRETORIA GESTÃO 2019/2021, PRESTAÇÃO DE CONTAS GESTÃO 2017/2019 E ALTERAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO SANTAELLENENSE DE VOLEIBOL.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2019, às 15:00 horas, nas dependências do auditório da Escola Inês Mocelin, na Rua Goiás, 812, bairro São Luis, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, reuniu-se os sócios e diretoria da Associação Santaelenense de Voleibol, inscrita no CNPJ: 28.594.783/0001-06, iniciando os trabalhos. O presidente Sr. Alexon Marcelo Schuh convida à assembleia a prestação de contas gestão 2017/2019, sendo está aprovada sem mais questões. Feito isso, cita a troca de endereço da sede que passa de Avenida Brasil, 2001, Centro, Santa Helena-PR para **Rua São Mateus, 130, Loteamento Aliança, Santa Helena-PR**. Em seguida, tivemos a apresentação da chapa única que ficará a frente da nova diretoria, gestão 2019/2021, com termino do mandato em 22 de julho de 2021, compondo-se da seguinte forma: **Presidente: Alexon Marcelo Schuh**, brasileiro, casado, nascido em 18/01/75, natural de Santa Helena-PR, funcionário publico, inscrito no CPF/MF sob n°. 018.378.499-51, portador da carteira de identidade RG n° 5.733.785-0/SESP-PR, expedida em 29/09/2014, residente na Linha Maraskim, distrito de Sub Sede, Santa Helena-PR, CEP 85892-000, onde é domiciliado, filho de Celio Antonio Schuh e Iolanda Schuh. **Vice-Preseidente: Leandro Soethe**, brasileiro, casado, nascido em 07/12/77, natural de Medianeira-PR, gerente, inscrito no CPF/MF sob n°. 022.627.809-35, portador da carteira de identidade RG n° 5.998.999-5/SESP-PR, expedida em 05/04/1993, residente na Linha novo paraíso, Santa Helena-PR, CEP 85892-000, onde é domiciliado, filho de Bertinus Soethe e Lídia Soethe. **Tesoreiro: Jean Felipe Cozer Elesbão Torrel**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/05/1991, natural de São Miguel do Oeste-SC, auxiliar de escritório, inscrito no CPF/MF sob n°. 072.850.339-52, portador da carteira de identidade RG n° 9.699.219-0/SESP-PR, expedida em 28/10/2002, residente na Av. Paraná, 1991, Centro, Santa Helena-PR, CEP 85892-000, onde é domiciliado, filho de Laoni Elesbão Torrel e Ivanete Cozer. **Vice-Tesoreiro: Cleide Bortolini**, brasileira, solteira, nascida em 08/09/1989, natural de Santa Helena-PR, contadora, inscrito no CPF/MF sob n°. 071.717.159-06, portador da carteira de identidade RG n° 8.476.509-0/SESP-PR, expedida em 21/07/2014, residente na Avenida Valdir Bianchi, 59, Loteamento Central, Santa Helena-PR, CEP 85892-000, onde é domiciliada, filho de Mario José Bortolini e Iracema Maria Bortolini. **Secretária: Fátima Aparecida Bittencourt**, brasileira, união estável, nascida em 29/12/1979, natural de Santa Helena-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob n°. 895.546.391-04, portadora da carteira de identidade RG n° 7.542.899-5/SESP-PR, expedida em 19/04/2013, Rua nossa senhora aparecida número 147, Cristo Rei, Santa Helena-PR, CEP 85892-000, onde é domiciliada, filha de João Bittencourt e Aparecida Cezário Bittencourt. **Vice-Secretaria: Denise Adriana Rupp**, brasileira, solteira, nascido em 09/03/1977, natural de Horizontina-RS, auxiliar de produção, inscrito no CPF/MF sob n°. 041.707.779-30, portador da carteira de identidade RG n° 6.978.879-3/SESP-PR, expedida em 17/05/2017, residente na Avenida Arnaldo Busatto, 990, Centro, Santa Helena-PR, CEP 85892-000, onde é domiciliado, filha de Avelino Rupp e Dolores Schackel Rupp. **Conselho Fiscal: 1º: Mauro Josué Kozerski**,

ASAVOLEI - Associação Santaelenense de Voleibol

Rua São Mateus, 230, Loteamento Aliança - CEP 85-892-000 Santa Helena - PR

e-mail: asavoleish@gmail.com

Whats App: (45)9856 8573

JEN



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



brasileiro, casado, nascido em 18/12/1964, natural de Santa Helena-PR, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº. 557.210.109-59, portador da carteira de identidade RG nº 3.220.036-2/SESP-PR, expedida em 04/08/2004, residente na Rua JM Madalozzo, 391, Centro, Santa Helena-PR, CEP 85892-000, onde é domiciliado, filho de Argemiro Antonio Kozerski e Hedvigés Thomas Kozerski. **2º Nicolas Goularte**, brasileiro, casado, nascido em 24/07/1993, natural de Foz do Iguaçu-PR, líder de estoque, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.839.629-03, portador da carteira de identidade RG nº 10.358.218-0/SESP-PR, expedida em 11/05/2005, residente na Rua Pará, 647, São Luís, Santa Helena-PR, CEP 85892-000, onde é domiciliado, filho de Ivonette Maria Goularte. **3º Fabio Lucas Barp**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/05/1988, natural de Manoel Ribas-PR, professor, inscrito no CPF/MF sob nº. 062.254.219-20, portador da carteira de identidade RG nº 8.475.715-2/SESP-PR, expedida em 22/02/2011, residente na Rua São Mateus, 130, Loteamento Aliança, Santa Helena-PR, CEP 85892-000, onde é domiciliado, filho de Adair Antônio Barp e Clarice Geny Jaremczuk. **1º Suplente: Lucas Samoel de Souza**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/10/1998, natural de Santa Helena-PR, eletricitista, inscrito no CPF/MF sob nº. 119.783.389-70, portador da carteira de identidade RG nº 13.267.107-9/SESP-PR, expedida em 24/07/2019, residente na Rua Principal, 750, Jardim Alvorada, Santa Helena-PR, CEP 85892-000, onde é domiciliado, filho de Pedro Rondinelli Alves de Souza e Roseli Sobrinho. **2º Suplente: Cleves Martins Tosta**, brasileiro, casado, nascido em 05/08/1979, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 0360.101.339-01, portador da carteira de identidade RG nº 6.926.630-3/SESP-PR, expedida em 27/09/2017, residente na Rua Pará, 1746, Centro, Santa Helena-PR, CEP 85892-000, onde é domiciliado, filho de Miguel Martins Tosta e Alice Gurski Tosta. **3º Suplente: Faguiner dos Santos Araujo**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/06/1989, natural de Glória de Dourados-MS, tecnólogo em agroecologia, inscrito no CPF/MF sob nº. 032.622.891-83, portador da carteira de identidade RG nº 00.168.802-8/SESP-PR, expedida em 08/06/2006, residente na Rua Minas Gerais, 1931, Centro, Santa Helena-PR, CEP 85892-000, onde é domiciliado, filho de Antônio Gomes de Araujo e Cemira Barbosa dos Santos Araujo. O Presidente após apurados os eleitos, deu-lhes de imediata a posse para suas funções e atribuições que iniciam nesta data. Nada mais havendo a tratar, eu, Karine Hister Goularte que secretarei a reunião lavro a presente ata que após lida e se aprovada, será assinada por quem de direito.

CARTORIO
BUENO

Alexon Marcelo Schuh

Alexon Marcelo Schuh

Presidente

CARTORIO
BUENO

Fátima Aparecida Bittencourt

Fátima Aparecida Bittencourt

Secretária

CARTORIO
BUENO

Jean Felipe Cozer Elesbão Torrel

Jean Felipe Cozer Elesbão Torrel

Tesoureiro

Selo 18133845VAA000000078220N

Consulte em <http://morus.funarpen.com.br/consulta>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-Oficial

Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone. (45)3268-1200 CEP.85.892-000 E-mail:

cartoriodeprotestosh@hotmail.com



Reconheço firma por Semelhança de ALEXON MARCELO SCHUH, FATIMA APARECIDA BITTENCOURT e JEAN FELIPE COZER ELESBAO TORREL

Dou fé

SANTA HELENA-PR, 07 de dezembro de 2020 - 16.08.17h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Per. Backer Bueno - Substituto ()

Bruna M. Weirich Lunkes- Esc. Jurtada () Denise Rosa- Esc. Jurtada ()





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2605 DE 24 DE ABRIL DE 2018

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
"ASSOCIAÇÃO SANTAHELENENSE DE VOLEIBOL", e
dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação denominada "ASSOCIAÇÃO SANTAHELENENSE DE VOLEIBOL", constituída em 05 de setembro de 2017, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 28.594.783/0001-06, tendo como finalidade Ensino de Esportes, situada na Avenida Brasil, nº 2001, Centro, neste Município e Comarca de Santa Helena - Estado do Paraná.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

AIRTON ANTONIO COPATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/09/2018

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

00579-33.2021  

-  Projeto de Lei Ordinária
-  Projeto (0289868)
-  Projeto de Lei Ordinária
-  Despacho 2406 (03411)
-  Certidão DL/PRL 03419
-  Certidão DL/PRL 03421
-  Anexo (0343045)
-  Anexo (0343046)
-  Anexo (0343047)
-  Anexo (0345114) 
-  Anexo (0345131) 
-  Anexo (0345137) 
-  Declaração 4ASEC 034
-  Declaração 4ASEC 034

Clique aqui para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

Ocultar Autenticações



Autenticado eletronicamente por **Nelson Lauro Luersen**,
Deputado Estadual - 4º Secretário, em 26/04/2021, às 09:52,
 conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019, a partir de
 documento original.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código
 verificador **0345137** e o código CRC **5A5B2BF1**.

 Consultar Andamento




ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



RELATÓRIO ATIVIDADES

2019/2020

ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL - ASAVÔLEI
Rua Projetada C - Loteamento Aliança - s/n Lote 8 Quadra 2
CEP - 85892 - 000 - Santa Helena - Paraná - Brasil
(45) 99977 - 4585 e-mail: asavoleish@gmail.com



• **PRIMEIRO FESTIVAL DE MINI-VOLEIBOL 2019**

O festival que ocorreu dia 14/09/2019 no Ginásio Luis Eggers Filho, teve a participação de 94 crianças, utilizou-se quatro quadras para as competições, competições essas que se dividiram em diferentes categorias, categorias sub 9, sub 10, sub 11 e sub 14, categorias da mesma faixa etária competiram entre si, alguns atletas das categorias maiores e associados colaboraram com a realização da arbitragem de maneira gratuita onde puderam interagir com as escolinhas e levarem mais experiência para as mesmas, alguns atletas foram técnicos e outros desses atletas participaram da organização do evento, o intuito desse evento não foi apenas um fim competitivo, mas levar mais experiência para os mais novos, promover a interação dos atletas de voleibol de Santa Helena.



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL - ASAVÔLEI

Rua Projetada C - Loteamento Aliança - s/n Lote 8 Quadra 2

CEP - 85892 - 000 - Santa Helena - Paraná - Brasil

(45) 99977 - 4585 e-mail: asavoleish@gmail.com





ASSOCIAÇÃO SANTAELLENENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



- **SEGUNDO FESTIVAL DE MINI-VOLEIBOL 2019**

O campeonato entre categorias menores que ocorreu nos dias 03/12/2019 e 05/12/2019 no Ginásio São Luís, teve a participação de 65 crianças, utilizou-se duas quadras para as competições, competições essas que se dividiram em duas categorias, categoria sub 10 e categoria sub 15. A competição sub 10 foi mais lúdica, com premiação de medalha de bombom, arbitrado pelos atletas da categoria juventude. O objetivo desta competição interna é fomentar o voleibol proporcionando emoções que muitas vezes não são vividas nos treinamentos, e sobretudo, ensinar os atletas a administrar momentos de vitórias e também as frustrações das derrotas.



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENENSE DE VOLEIBOL - ASAVÔLEI

Rua Projetada C - Loteamento Aliança - s/n Lote 8 Quadra 2

CEP - 85892 - 000 - Santa Helena - Paraná - Brasil

(45) 99977 - 4585 e-mail: asavoleish@gmail.com





ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



MESES 2007

ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL - ASAVÔLEI

Rua Projetada C - Loteamento Aliança - s/n Lote 8 Quadra 2

CEP - 85892 - 000 - Santa Helena - Paraná - Brasil

(45) 99977 - 4585 e-mail: asavoleish@gmail.com





ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



• 5º ETAPA COPA LINDEIROS DE VOLEIBOL 2019

Nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2019 aconteceu no Ginásio de Esportes Luis Eggers Filho no bairro São Luis a quinta e última etapa da Copa Lindeiros 2019.

Etapas antecedentes aconteceram na cidades: Assis Chateaubriand em Março; Maripá em Abril, Foz do Iguaçu em Junho, Cascavel em Setembro.

ORDEM GRUPO - MASCULINO:			
Nº	GRUPO - A	Nº	GRUPO - B
1	COL. EST. CATARATAS/FOZ	1	FARB - COL. PADRE C./CASCVEL
2	P.M - de MARIPÁ	2	P.M - ASSIS CHATEUBRIAND
3	P.M - CAPITÃO L. MARQUES	3	P. M SANTA HELENA

ORDEM GRUPO - FEMININO:			
Nº	GRUPO - A	Nº	GRUPO - B
1	COL. EST. CATARATAS/FOZ	1	P. M SANTA HELENA
2	P.M - de MARIPÁ	2	P. M - GUARANIAÇU
3	P.M - de CAPITÃO L. MARQUES	3	FARB - COL. PADRE C./CASCVEL

CLASSIFICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO FINAL - FEMININO		
	EQUIPES	PONTUAÇÃO
1º	APAACVOL/SMEL/COL.CATARATAS/FOZ	10 Pts
2º	SANTA HELENA	08 Pts
3º	FARB/PERRONE - CASCVEL	06 Pts
4º	MARIPÁ	04 Pts
5º	CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES	02 Pts
6º		

CLASSIFICAÇÃO FINAL - MASCULINO		
	EQUIPES	PONTUAÇÃO
1º	CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES	10 Pts
2º	FARB/PERRONE - CASCVEL	08 Pts
3º	APAACVOL/SMEL/COL.CATARATAS/FOZ	06 Pts
4º	SANTA HELENA	04 Pts
5º	MARIPÁ	02 Pts
6º	ASSIS CHATEUBREAND	01 Pts

ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL - ASAVÔLEI

Rua Projetada C - Loteamento Aliança - s/n Lote 8 Quadra 2
CEP - 85892 - 000 - Santa Helena - Paraná - Brasil
(45) 99977 - 4585 e-mail: asavoleish@gmail.com



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENENSE DE VOLEIBOL - ASAVÔLEI

Rua Projetada C - Loteamento Aliança - s/n Lote 8 Quadra 2

CEP - 85892 - 000 - Santa Helena - Paraná - Brasil

(45) 99977 - 4585 e-mail: asavoleish@gmail.com



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



• ETAPA ÚNICA COPA LINDEIROS DE VOLEIBOL MASCULINO

No ano de 2020 devido a pandemia a Copa Lindeiros ocorreu em etapa única e só em um dia 21/11/2020.

JOGO	HORA	EQUIPE	X	EQUIPE	GRP	QUADRA
J1	08h	TOLEDO/AVOTOL	X	SANTA HELENA/ASAVÔLEI	A	1
J2	09h	AABB - CASCAVEL	X	PM MEDIANEIRA	A	1
J3	10h	SANTA HELENA/ASAVÔLEI	X	PM MEDIANEIRA	A	1
J4	11h	AABB - CASCAVEL	X	TOLEDO/AVOTOL	A	1
J5	13h	SANTA HELENA/ASAVÔLEI	X	AABB - CASCAVEL	A	1
J6	14h	PM MEDIANEIRA	X	TOLEDO/AVOTOL	A	1
J7	15h	2°	X	3°	-	1
J8	16h	1°	X	4°	-	1
J9	17h	PERDEDOR JOGO 7	X	PERDEDOR JOGO 8	-	1
J10	18h	GANHADOR JOGO 7	X	GANHADOR JOGO 8	-	1

CLASSIFICAÇÃO FINAL - MASCULINO

EQUIPES	
1°	PM TOLEDO /AVOTOL
2°	AABB - CASCAVEL
3°	PM MEDIANEIRA
4°	PM SANTA HELENA/ASAVÔLEI

ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL - ASAVÔLEI

Rua Projetada C - Loteamento Aliança - s/n Lote 8 Quadra 2

CEP - 85892 - 000 - Santa Helena - Paraná - Brasil

(45) 99977 - 4585 e-mail: asavoleish@gmail.com



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



PM MEDIANEIRA



SANTA HELENA/ASAVOLEI

ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL - ASAVÔLEI

Rua Projetada C - Loteamento Aliança - s/n Lote 8 Quadra 2

CEP - 85892 - 000 - Santa Helena - Paraná - Brasil

(45) 99977 - 4585 e-mail: asavoleish@gmail.com



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



AABB - CASCAVEL



TOLEDO/AVOTOL

ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL - ASAVÔLEI

Rua Projetada C - Loteamento Aliança - s/n Lote 8 Quadra 2

CEP - 85892 - 000 - Santa Helena - Paraná - Brasil

(45) 99977 - 4585 e-mail: asavoleish@gmail.com



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



• ETAPA ÚNICA COPA LINDEIROS DE VOLEIBOL FEMININO

No ano de 2020 devido a pandemia a Copa Lindeiros ocorreu em etapa única e só em um dia 28/11/2020.

JOGO	HORA	EQUIPE	X	EQUIPE	GRP	QUADRA
1	08h00	ASAVÔLEI/SANTA HELENA	X	COL. MARTIN LUTHER/M.C.RONDON	B	2
2	08h00	PM SANTA HELENA	X	PM TOLEDO	A	1
3	09h30	ASAVÔLEI/SANTA HELENA	X	AVOTOL/TOLEDO	B	2
4	09h30	PM SANTA HELENA	X	PM FOZ DO IGUAÇU	A	1
5	11h00	COL. MARTIN LUTHER/M.C.RONDON	X	AVOTOL/TOLEDO	B	2
6	11h00	PM TOLEDO	X	PM FOZ DO IGUAÇU	A	1
7	14h00	5°	X	6°	-	2
8	14h00	1°B	X	2°A	SEMI	1
9	15h00	1°A	X	2°B	SEMI	1
10	16h00	PERDEDOR JOGO 8	X	PERDEDOR JOGO 9	3°/4°	1
11	17h00	VENCEDOR JOGO 8	X	VENCEDOR JOGO 9	FINAL	1

CLASSIFICAÇÃO FINAL - FEMININO

EQUIPES

- 1° PM SANTA HELENA
- 2° PM FOZ DO IGUAÇU
- 3° COL. MARTIN LUTHER/M.C.RONDON
- 4° AVOTOL/TOLEDO
- 5° PM TOLEDO
- 6° ASAVÔLEI/SANTA HELENA

ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL - ASAVÔLEI

Rua Projetada C - Loteamento Aliança - s/n Lote 8 Quadra 2
CEP - 85892 - 000 - Santa Helena - Paraná - Brasil
(45) 99977 - 4585 e-mail: asavoleish@gmail.com





ASSOCIAÇÃO SANTAELLENENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



PM SANTA HELENA



PM FOZ DO IGUAÇU

ASSOCIAÇÃO SANTAELLENENSE DE VOLEIBOL - ASAVÔLEI

Rua Projetada C - Loteamento Aliança - s/n Lote 8 Quadra 2
CEP - 85892 - 000 - Santa Helena - Paraná - Brasil
(45) 99977 - 4585 e-mail: asavoleish@gmail.com



ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06



COL. MARTIN LUTHER/M.C.RONDON



AVOTOL/TOLEDO

ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL - ASAVÔLEI

Rua Projetada C - Loteamento Aliança - s/n Lote 8 Quadra 2

CEP - 85892 - 000 - Santa Helena - Paraná - Brasil

(45) 99977 - 4585 e-mail: asavoleish@gmail.com





ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 28.594.783/0001-06

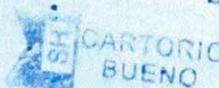


PM TOLEDO



SANTA HELENA/ASAVOLEI

Santa Helena, 03 de dezembro de 2020



Alexon Marcelo Schuh
Alexon Marcelo Schuh

Presidente da Associação Santaelenense de Voleibol

ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL - ASAVÔLEI

Rua Projetada C - Loteamento Aliança - s/n Lote 8 Quadra 2
CEP - 85892 - 000 - Santa Helena - Paraná - Brasil
(45) 99977 - 4585 e-mail: asavoleish@gmail.com

Selo 18133845VA000000077928A

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-
Oficial

Avenida Paraná n. 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3288-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:

cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de ALEXON MARCELO SCHUH Dou fe

SANTA HELENA-PR, 07 de dezembro de 2020 - 18:07:20h

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Per Backer Bueno - Substituto ()

Bruna M Weirich Lunkes- Esc. Jurtada() Denise Rosa- Esc Jurtada()



[Handwritten signature]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO NELSON LUERSEN

Interessado: ASSOCIAÇÃO SANTAELLENSE DE VOLEIBOL

Informação nº 22/21 –DL – **PL 145/2021**

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 26 de abril de 2021.


Cristiane Melluso
Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.


Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 145/2021

Projeto de Lei nº. 145/2021

Autor: Deputado Nelson Luersen

APROVADO

11/05/2021

Concessão de Título de Utilidade Pública à Associação Santaelenense de Voleibol, com sede no Município de Santa Helena.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Santaelenense de Voleibol, com sede no Município de Santa Helena.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de incentivar, estimular, implementar e promover programas e/ou atividades relacionadas ao voleibol como esporte, recreação, socialização e de lazer, de seus associados e da coletividade, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpra ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.



Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 626/2020**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MÁRCIO PACHECO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Marcio José Pacheco Ramos, Deputado Estadual**, em 11/05/2021, às 15:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Deputado Estadual - Presidente de Comissão**, em 11/05/2021, às 16:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0361391** e o código CRC **9B588030**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

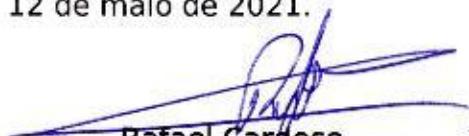
INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei nº 145/2021, de autoria do Deputado Nelson Luersen, encontra-se em condições de prosseguir o seu trâmite.

O referido projeto recebeu parecer favorável no âmbito Comissão de Constituição e Justiça, o parecer foi aprovado na reunião do dia 11 de maio de 2021.

Curitiba, 12 de maio de 2021.



Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.



Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo